

EDITAL N.º 70/2019 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas Art. 4.º da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.425, de 7 de dezembro de 2017, bem como a Autorização Governamental constante no Protocolo n.º 15.779.122-2, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando a contratações temporárias para as funções de **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, em trâmite por meio do Protocolo n.º 16.038.654-1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de funcionários das escolas na rede pública estadual de ensino.

1.1.2 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009 e legislação correlata.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

1.5.1 Fica reservado à Secretaria da Educação do Paraná e do Esporte – SEED o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 13.8.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.7.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada em qualquer NRE até as 12h do último dia do prazo.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Período de inscrições	Das 9h de 01/11/2019 às 17h de 08/11/2019 no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Total de inscrições	Para o NRE de Curitiba: Caso escolha o NRE de Curitiba, cujos estabelecimentos de ensino são setorizados por bairros, o candidato poderá optar por: a) realizar inscrição em até 2 (dois) setores, para até 3 (três) disciplinas ou funções em cada setor; ou b) realizar inscrição na Etapa de Educação Especial, no setor Curitiba (sem bairros) e em mais 1 (um) setor, para até 3 (três) disciplinas ou funções.
	Para os demais NRE: O candidato poderá realizar inscrição para até 2 (dois) municípios de um único NRE e em até 3 (três) disciplinas ou funções diferentes em cada município.
	O candidato inscrito em mais de um local e/ou disciplina ou função deste Edital deverá cumprir as exigências de cada inscrição separadamente.
Disciplinas e funções disponíveis para inscrição	As disciplinas e funções disponíveis para inscrição estão descritas nos Anexos deste Edital, nas Etapas correspondentes.
Publicação da classificação provisória	14/11/2019 , após as 16h, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Prazo de entrega de recursos	18/11/2019 e 19/11/2019 , até as 17h, no NRE de inscrição.
Classificação final	Após 27/11/2019 , no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2020
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do NRE, em www.nre.seed.pr.gov.br .

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Vagas e características da função

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Vagas	Mínimo de 30 vagas contratadas ao longo do período de vigência do edital, divididas entre os 32 NRE, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
Função/Carga Horária	Professor: até 40 (quarenta) horas semanais. Professor pedagogo: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), Professor Guia-Intérprete e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS: até 21 (vinte e uma) horas ou até 42 (quarenta e duas) horas semanais.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada disciplina ou função constam nos anexos deste Edital.
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos e remuneração da carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM. Nível Superior (LP): R\$ 15,73 (quinze reais e setenta e três centavos) por hora, para detentores de curso superior completo; Licenciatura Curta (LC): R\$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos) por hora, para detentores de curso superior com licenciatura curta; Acadêmicos (SL): R\$ 11,01 (onze reais e um centavo) por hora, para acadêmicos de primeira graduação e detentores de ensino médio. Auxílio-transporte de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por hora, para todos os vencimentos. A remuneração somente será devida no(s) período(s) trabalhado(s) e vinculada à escolaridade informada na inscrição por meio da qual o candidato for contratado.

3.2 Atribuições da função

Professor
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, Professor Bilíngue Libras - Língua Portuguesa, Professor de Atendimento Pedagógico Domiciliar do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, além das atribuições descritas acima, deverão seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.
Professor Pedagogo
Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas ao planejamento e à administração, supervisão e orientação educacional, tais como: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em

colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou da rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou da rede de ensino e/ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino. Identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes do Atendimento Educacional Especializado – AEE; acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE; acompanhar e orientar os professores das disciplinas que atuam com estudantes da educação especial nas salas de aula do ensino comum. Professor Pedagogo nas Escolas Especializadas e nos Centros de Atendimento Educacional Especializado, além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.

Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS

Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

4. CADASTRO E INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período **das 9h de 01/11/2019 às 17h de 08/11/2019**.

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

4.3 O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O candidato deverá possuir cadastro prévio no Sistema PSS no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.4.1 O cadastro poderá ser realizado antes ou durante o período de inscrições.

4.4.2 O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

4.4.1 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

4.5 O processo de inscrição é composto pela escolha de etapa, função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação para a Fase I.

4.5.1 O candidato poderá realizar inscrição para até 2 (dois) municípios de um único NRE e em até 3 (três) disciplinas ou funções diferentes em cada município, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

4.5.1.1 Caso escolha o NRE de Curitiba, cujos estabelecimentos de ensino são setorizados por bairros, o candidato poderá optar por:

a) realizar inscrição em até 2 (dois) setores, para até 3 (três) disciplinas ou funções em cada setor; ou

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

b) realizar inscrição na Etapa de Educação Especial, no setor Curitiba (sem bairros) e em mais 1 (um) setor, para até 3 (três) disciplinas ou funções.

4.5.2 Ao realizar mais de uma inscrição para este Edital o candidato estará sujeito ao disposto nos itens 7.7 e 12.

4.5.3 Para iniciar a inscrição, o candidato deverá concluir o cadastro ou acessar o cadastro realizado previamente e escolher a opção Nova Inscrição no Edital PSS 2020 – Professor, Professor Pedagogo e TILS, assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, selecionar Etapa e Função para a qual possua os requisitos exigidos, selecionar NRE e município ou setor disponíveis.

4.5.4 Após realizar o contido no item anterior, o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos: a) escolaridade (item obrigatório), b) aperfeiçoamento profissional, c) tempo de serviço.

4.5.5 A pontuação de todos os itens se encontra disponível nos Anexos deste Edital, de acordo com a Etapa escolhida.

4.5.5.1 Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.5.6 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Sua inscrição foi efetuada com sucesso” e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

4.5.7 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

4.5.7.1 Havendo a necessidade de alteração, a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.

4.5.8 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.5.9 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.6.1 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.6.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).

a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro.

b) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.

4.6.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário

eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.6.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo 5 do Anexo V, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial – CRES, instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 5.447 – GS/SEED, de 20 de novembro de 2018, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

4.6.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.6.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.6.8 Não poderá se inscrever como Pessoa Negra o candidato que já tenha passado pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, em Processos Seletivos anteriores e sua autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial não tenha sido validada.

4.7 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

4.7.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.7.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011 e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

4.7.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.7.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo V), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) não será considerado laudo médico inelegível.

4.7.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.7.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.7.5, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.7.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.8 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, e não haverá concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.9 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.10 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.11 Para a contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de pessoas negras
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência

19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de pessoas negras
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de pessoas negras
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

4.11.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.11.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

4.11.3 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes, a sessão pública deverá ser interrompida e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

4.11.4 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.11.5 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.11.6 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4.12.1 Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.

4.12.1.2 Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

5.1 Escolaridade obrigatória

5.1.1 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com a Etapa de inscrição:

- a)** o Diploma de Curso Superior deverá ser acompanhado de Histórico Escolar;
- b)** caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;
- c)** para acadêmicos, Declaração ou Atestado de Matrícula, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar, no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição.
- d)** a apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias;
- e)** serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.1.2 Títulos aceitos para comprovação de nível Superior Completo (LP):

- a)** Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;
- b)** Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 28 de junho de 1989, acompanhado de Histórico Escolar com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Médio (antigo 2.º Grau) na disciplina de inscrição;
- c)** Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;
 - I - o certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 02, de 1997 e a Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015.
 - II - o credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema e-MEC.
- d)** Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;
 - I - o Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deverá estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 01, de 2009 e Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015. O credenciamento do Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema e-MEC.

e) Diploma de Curso de Graduação em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:

I - Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

II - Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

III - Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, viabilizada pelo Diploma apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, onde conste a carga horária total do curso e a carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

IV - o credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema e-MEC.

f) Diploma de Bacharelado.

5.1.3 Ao escolher a opção de inscrição com Graduação acompanhada de Pós-Graduação, o título utilizado na escolaridade não poderá ser informado novamente como Aperfeiçoamento Profissional.

5.1.4 Títulos aceitos para o nível Licenciatura Curta (LC):

a) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar com prática de ensino e estágio supervisionado na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental;

b) Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 28 de junho de 1989, acompanhado de Histórico Escolar com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental (antigo 1.º Grau) na disciplina de inscrição;

I - os Cursos de Licenciatura Curta habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal n.º 9.394/96).

c) Diploma de qualquer Licenciatura Curta na área da Educação Básica, acompanhada de habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa para Atendimento Educacional Especializado/SEED vigente, para inscrição nas etapas da Educação Especial.

5.1.5 Títulos aceitos para o nível Acadêmico (SL):

a) Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, ou 50% ou 25%;

b) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação do eixo tecnológico ou da área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento), na inscrição nas etapas de professor das disciplinas de Educação Profissional e Tradutor e Intérprete de Libras;

c) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada na etapa de Professor de Língua Indígena;

d) Histórico Escolar de Ensino Médio completo, somente para inscrição nas etapas:

I - Tradutor e Intérprete de Libras: acompanhado de Proficiência em Libras;

II - Professor de Língua Indígena: se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta

de anuência da comunidade indígena;

III - Professor Surdo: acompanhado de Proficiência em Libras e acadêmico de Curso Superior de Licenciatura.

e) Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Docentes em Nível Médio completo (Curso de Magistério ou Curso Normal), somente para inscrição nas etapas:

I - Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I, na Modalidade de Educação do Campo ofertada nas escolas itinerantes;

II - Professor da Educação Infantil, dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I, na modalidade Educação Escolar Indígena.

f) Declaração de Matrícula e Frequência no Ensino Médio, somente para inscrição na Etapa de Professor de Língua Indígena, se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena.

5.1.6 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas constantes nos Anexos deste Edital.

5.1.7 Para nativos de língua estrangeira naturalizados inscritos na Etapa de Língua Estrangeira, a escolaridade mínima no país de origem deve ser equivalente ao Ensino Médio do Brasil e comprovada por meio de documentação consularizada e devidamente traduzida por tradutor juramentado.

5.2 Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
Tempo de serviço em função prevista neste Edital como contratado pela SEED e/ou na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho) e/ou em outras redes públicas de ensino e/ou tempo como efetivo exonerado da SEED	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2009 a 30/06/2019**, desde que não utilizado ou em processo de aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor, professor pedagogo e TILS, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, tais como contratado em Regime Especial pela SEED; efetivo exonerado do Quadro Próprio do Magistério – QPM pela SEED; contratado em regime celetista em instituições de ensino da rede privada e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados.

5.2.2 O tempo de serviço efetivamente trabalhado como contratado pela SEED, em Regime Especial - PSS, será registrado automaticamente pelo Sistema PSS e não necessitará de comprovação.

5.2.3 O tempo de serviço prestado como efetivo da SEED e exonerado deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

5.2.3.1 A inclusão de tempo de serviço como efetivo da SEED e exonerado deverá ser registrada pelo candidato somente na primeira inscrição.

5.2.4 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade.

5.2.5 Para incluir o tempo de serviço, o candidato deverá:

- a) selecionar o campo “b: inclusão de tempo pelo candidato”;
- b) informar o dia, mês e ano do início do período trabalhado;
- c) informar o dia, mês e ano do fim do período trabalhado;
- d) clicar em “inserir”;
- e) após inserir todos os períodos trabalhados, confirmar a inclusão.

5.2.6 O tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, não poderá ser informado e, nos registros que constarem automaticamente no Sistema PSS, deverá ser excluído somente pelo candidato na primeira inscrição, via Sistema PSS.

5.2.6.1 Para excluir o tempo de serviço registrado de forma automática que foi utilizado para o benefício de aposentadoria, o candidato deverá:

- a) selecionar o ícone “c: exclusão de tempo pelo candidato”;
- b) informar o dia, mês e ano do início do tempo trabalhado utilizado para concessão do benefício;
- c) informar o dia, mês e ano do fim do tempo trabalhado;
- d) a data fim do período a ser excluído é a data do início do benefício da aposentadoria;
- e) clicar em “inserir”;
- f) após inserir todos os períodos a excluir, confirmar a exclusão.

5.2.7 A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição.

5.2.7.1 Caso outras inscrições já tenham sido efetuadas, o candidato terá que excluir todas as inscrições e realizar todos os passos novamente para que seja possível informar novos períodos de tempo de serviço.

5.2.8 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;
- b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico Funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

5.2.9 Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições.

5.2.9.1 Caso o(a) candidato(a) já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.10 Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

5.2.11 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

5.2.11.1 O tempo paralelo informado pelo candidato será desconsiderado automaticamente.

5.2.12 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.13 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo

comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.14 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no item 5.2.1.

5.3 Aperfeiçoamento Profissional

5.3.1 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional se dará da seguinte forma:

I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II - Diploma de Mestrado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III - Diploma de Doutorado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

IV - outros títulos constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional, de acordo com as exigências da etapa escolhida;

V - Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade.

5.3.2 Cursos utilizados como requisito obrigatório da escolaridade não poderão ser informados novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4 Certidão, Certificado, Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

5.5 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação.

5.6 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

5.7 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no Item 5.1, referente à escolaridade, devem ser comprovados juntamente com a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior, exceto nos casos de Curso de Segunda Licenciatura, em que uma delas pode ser aproveitada como outro curso superior, conforme Item 5.8.

5.8 Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira Licenciatura, poderá ser informado como outro curso superior.

5.9 Cursos de Pós-Graduação iniciados antes da conclusão da graduação apresentada na escolaridade obrigatória deverão ser comprovados juntamente com o Diploma da Graduação que possibilitou o ingresso no curso de Pós-Graduação.

6. RESULTADO

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital.

6.1.1.1 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

II - para desempate entre candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no item de escolaridade;
- b) mais idoso.

6.1.3 A classificação provisória será publicada no dia **14/11/2019, após as 16h**, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

6.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.1.5 O candidato deverá conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o comprovante de inscrição.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) sejam protocolados pelo candidato no NRE de inscrição entre os dias **18/11/2019 e 19/11/2019, das 9h às 17h**;

b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.2.4 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br, e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da classificação final será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.3.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

7. CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga.

7.1.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos Itens 7.11 e 7.12.

7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico do NRE de inscrição.

7.2.1 Para visualizar os editais de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, escolher o NRE de inscrição no mapa do Estado do Paraná, acessar “Convocações PSS”, em seguida “Convocações por Município”, e acessar a função “Professor”.

7.2.1.1 No NRE de Curitiba, acessar “Convocações por Setor”. Para as etapas de Educação Especial, deve ser escolhido o Setor Curitiba.

7.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.

7.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo Sistema PSS, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, em que foi realizada a inscrição para o certame.

7.4.1 O candidato deverá clicar na aba do histórico, depois no ícone de visualização da inscrição do Edital PSS 2020 – Professor, Professor Pedagogo e TILS, onde constará o quadro com as inscrições concluídas para este Edital. Neste local, além da convocação, o candidato terá disponível o comprovante de inscrição, a classificação, a situação de sua inscrição e a classificação do último convocado.

7.5 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro.

7.5.1 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do

endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br.

7.6 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

7.6.1 Deverão ser acolhidos os títulos de todos os candidatos presentes na Fase I, mesmo que o número de candidatos seja superior ao número de vagas.

7.6.1.1 O candidato ao qual não foi atribuída vaga deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

7.7 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma disciplina ou função, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e sendo dispensado da documentação da Fase II.

7.8 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108, de 2005, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

7.9 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função de inscrição, em cada setor do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

7.10 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

7.11 Fase I – Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado o documento original.

a) Comprovante de inscrição;

b) Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Título de Eleitor Digital (e-Título);

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;

IV - Passaporte brasileiro;

V - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;

VI - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

VII - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;

VIII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;

d) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3.1;

- e) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2.8;
- f) Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.9;
- g) Declaração de anuência para os inscritos nas etapas de Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, de acordo com modelos 7 e 8 do Anexo V;
- h) Autodeclaração de pessoa negra homologada nos termos do item 4.6.4 (modelo 5 no Anexo V), para candidatos inscritos como pessoa negra;
- i) Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência e para candidatos inscritos na etapa de Professor Surdo, nos termos do item 4.7.5 (modelo 6 no Anexo V).

7.12 Fase II – Contratação: o candidato somente estará apto para a contratação quando:

- a) comprovar os títulos e demais documentos na Fase I;
- b) existir vaga para a contratação quando convocado.

7.12.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, **acrescidos de uma cópia**, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório** quando não apresentado documento original:

a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;

I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.

b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

I - Carteira de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

IV - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;

V - outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

VI - Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;

d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

e) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do *Bankline*, cartão de crédito/débito);

f) comprovante de endereço atual;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.

i) O candidato que já foi contratado pela SEED estará dispensado da apresentação dos documentos pessoais descritos neste subitem se apresentar comprovante de inscrição com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

tempo de serviço automático pelo Sistema PSS, ou cópia de Contrato de Trabalho como PSS, ou Dossiê Histórico Funcional.

j) Somente será necessário apresentar novo documento quando ocorrer atualização de dados.

7.12.2 Para ser contratado pela SEED, é indispensável apresentar os seguintes documentos pessoais originais atualizados:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (modelo 2, no Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

I - Caso não tenha sido utilizado o modelo 2 é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.

II - Na data de abertura do contrato o candidato deverá apresentar as mesmas condições física e mental declaradas no atestado de saúde ocupacional.

b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.

c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

I - A emissão da Certidão é solicitada *online* no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;

II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.

d) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 4, no Anexo V);

e) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).

f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

7.13 O candidato contratado, de posse do Memorando de Encaminhamento, deverá apresentar-se oficialmente na Instituição de Ensino na data prevista no documento.

7.14 O candidato inscrito na opção LC ou SL, após contratado, poderá solicitar a alteração de licenciatura no NRE, mediante a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena, acompanhado do Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau.

7.14.1 A alteração de licenciatura será realizada a partir da data da solicitação.

7.15 Quando acadêmico ou matriculado em Curso de Formação Pedagógica ou de Segunda Licenciatura, o contratado deve apresentar, no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência do Curso Superior registrado na inscrição.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, durante as sessões da Fase I e/ou da Fase II.

8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os títulos informados na Fase I, não cabendo entrega de documentos relacionados à Fase II.

8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no NRE atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9. FIM DE LISTA

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a)** não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
- b)** não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.11 e 7.12;
- c)** apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;**
- d)** não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
- e)** esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
- f)** esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da SEED, via PSS.

9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocato, até o limite de duas reconvoções, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

9.1.1.1 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA

10.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:

- a)** não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento, conforme item 7.13;
- b)** assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo V, modelo 9, deste Edital.

10.2 O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) quando estiver em fim de lista e na segunda reconvoção não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a Fase II.

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a)** tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108, de 2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b)** tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d) esteja com contrato em vigor por outro Edital da SEED, via PSS, na data da convocação para Fase II, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme item 9.1, alínea f;
- e) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no Art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 2005;
- f) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- g) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- h) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- i) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- j) quando acadêmico, não mantenha durante o contrato as condições de escolaridade vinculadas à contratação, de acordo com o item 7.11.

11.1.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

11.2 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
- c) se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- d) não apresente autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do Anexo V, se inscrito como PN, ou não reúna as características fenotípicas exigidas;
- e) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

11.2.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

12.1 Será permitido ao candidato convocado, que esteja contratado por outra inscrição, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação e a Resolução de Distribuição de Aulas vigente, desde que não desista das aulas ou funções para as quais foi contratado.

12.2 O candidato já contratado terá sua classificação mantida nas demais inscrições, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os títulos informados no ato da inscrição quando convocado para a Fase I, independentemente de assumir ou não novas aulas ou funções ou de comparecer às sessões da Fase II.

12.3 A situação “Complementação de Carga Horária” será registrada pelo NRE na data de realização da sessão da Fase II.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

13.2 A SEED não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

13.2.1 Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deverá autorizar o remetente noreplay@seed.pr.gov.br, adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.

13.3 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

13.5 A SEED não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

13.6 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.7 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

13.7.1 A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Complementar n.º 108, de 2005.

13.8 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade até 31/12/2020.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da SEED, designada para esse fim por meio de Resolução.

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO I – Edital n.º 70/2019 – GS/SEED

TABELAS E QUADROS

QUADRO 1 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NAS ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DO PARANÁ – DDC/SEED			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Etapa 01	PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS NO CURSO DE LIBRAS DO CELEM E DA DISCIPLINA DE LIBRAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ESCOLAS BILINGUES E EDUCACAO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	<p>LP:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Licenciatura em Letras – Libras. - Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência Nível I para o ensino de Libras. - Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras - Libras. - Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Letras - Libras - Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura em Letras - Libras. - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência NÍVEL II para o ensino de Libras. - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica acompanhado de Pós-Graduação em Libras. <p>SL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proficiência Nível I para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras. - Proficiência Nível II para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras. - Proficiência Nível I para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras. - Proficiência Nível II para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras. - Proficiência Nível I para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras. - Proficiência Nível II para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras. - Proficiência Nível I para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura da Educação Básica com carga horária cursada de no mínimo 25%, 50% ou 75%. 	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba

QUADRO 1 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NAS ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DO PARANÁ – DDC/SEED			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
		- Proficiência Nível II para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25%, 50% ou 75% de curso de Licenciatura da Educação Básica.	

TABELAS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ANEXO I - Tabela 1

PSS 2020 - ETAPA 01 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura em Letras – Libras.	70	70
b) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência Nível I para o ensino de Libras.	60	
c) Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura em Letras - Libras com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).	40	
d) Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura em Letras – Libras com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento).	35	
e) Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura em Letras - Libras com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento).	30	
f) Diploma de curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência NÍVEL II para o ensino de Libras.	25	
g) Diploma de curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica acompanhado de Pós-Graduação em Libras.	30	
Acadêmico – SL		
a) Proficiência Nível I para o ensino da Libras, Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura em Letras – Libras com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).	25	
b) Proficiência Nível II para o ensino da Libras, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras.	20	
c) Proficiência Nível I para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura em Letras – Libras com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento).	15	
d) Proficiência Nível II para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura em Letras – Libras com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento).	10	
n) Proficiência Nível I para o ensino da Libras, Declaração de Matrícula e Histórico de	8	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

curso de Licenciatura em Letras – Libras com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento).		
e) Proficiência Nível II para o ensino da Libras, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras.	7	
f) Proficiência Nível I para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura da Educação Básica com carga horária cursada de no mínimo 25%, 50% ou 75%.	5	
g) Proficiência Nível II para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura da Educação Básica com carga horária cursada de no mínimo 25%, 50% ou 75%.	2	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Laudo médico acompanhado de exame de Audiometria com comprovação de surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Edital n.º 70/2019 – GS/SEED

QUADRO 2 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO

QUADRO 2 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Etapa 02	<p>EDUCAÇÃO ESPECIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - SALAS DE RECURSOS - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, DEFICIÊNCIA VISUAL, DI/DFN/TGD/TFE (DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL/DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA/TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS) - CAEE SURDOCEGUEIRA - PROFESSOR PAC - PROFESSOR PAEE - GUIA-INTÉRPRETE 	<p>LP</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial; - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação. <p>LC</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial. <p>Professor PAC: Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (Deficiência Física Neuromotora): Curso de Tecnologia Assistiva.</p> <p>Professor PAEE: Professor de Apoio Educacional Especializado (Transtorno do Espectro Autista): Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento.</p>	Todos os municípios do Paraná
Etapa 03	<p>CAEE NATALIE BARRAGA (PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR REGENTE)</p>	<p>Professor Pedagogo:</p> <p>LP:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Habilitação em Educação Especial e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade; - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade. <p>Professor Regente:</p> <p>LP:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica, Habilitação em Educação Especial e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade; - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula 	Curitiba

QUADRO 2 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
		cursadas com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade. LC: - Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	
Etapa 04	EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL JOSÉ RICHÁ E LUCY REQUIÃO Arte Educação Física Professor Pedagogo Professor Regente	LP: - Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial ou Curso de Licenciatura em Educação Especial. - Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação. - Arte, Educação Física e Professor Pedagogo: Diploma de Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição mais Habilitação em Educação Especial. - Arte, Educação Física e Professor Pedagogo: Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação. LC: - Professor Regente: Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	Curitiba
Etapa 05	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA SURDEZ Professor ouvinte	Ser Profissional ouvinte: LP: - Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Licenciatura em Letras - Libras e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais; - Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Licenciatura em Letras - Libras e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação; - Diploma de Licenciatura em Letras -	Todos os municípios do Paraná

QUADRO 2 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
		<p>Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, - Diploma de Licenciatura em Letras - Libras e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais; - Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I; - Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II; - Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I; - Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II. <p>LC:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Licenciatura Curta em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I. - Diploma de Licenciatura Curta em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e 	

QUADRO 2 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
		<p>Proficiência em Libras para o Ensino Nível II</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I - Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II. 	
Etapa 06	<p>PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO</p> <p>Professores nas disciplinas de: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia</p>	<p>Proficiência em Libras para o Ensino:</p> <p>LP:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, e Pós-Graduação na área da surdez; - Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I; - Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, e Pós-Graduação na área da surdez; - Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II; - Diploma de Curso de Bacharelado com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II; - Diploma de Curso de Bacharelado com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II. <p>LC:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I; - Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II; - Para Ensino Religioso: terá preferência o inscrito nas listas de Licenciatura em Filosofia, História, Geografia, Sociologia/Ciências Sociais e Pedagogia, nesta ordem, conforme 	Curitiba e Londrina

QUADRO 2 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
		Deliberação n.º 01/06–CEE/PR.	
Etapa 07	PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO	<p>ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS</p> <p>Proficiência em Libras para o Ensino conforme Instrução Normativa/SEED vigente.</p> <p>LP:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior. <p>SL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Pedagogia; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Pedagogia. 	Curitiba e Londrina
Etapa 08	PROFESSOR SURDO (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA SURDEZ, CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- SURDEZ E COLÉGIOS/ESCOLAS	<p>ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS</p> <p>Proficiência em Libras para o Ensino conforme Instrução Normativa/SEED vigente e Laudo médico com audiometria comprovando surdez</p> <ul style="list-style-type: none"> - Decreto Federal n.º 5.626/2005. 	Todos os municípios do Paraná

QUADRO 2 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
	BILÍNGUES PARA SURDOS)	<p>LP:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Licenciatura em Letras – Libras; - Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Pós-Graduação na área da surdez; - Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Pós-Graduação na área da surdez; - Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I; - Diploma de Licenciatura em qualquer área da educação básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II. <p>LC:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Licenciatura Curta Proficiência em Libras para o Ensino Nível I; - Diploma de Licenciatura Curta Proficiência em Libras para o Ensino Nível II. <p>SL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 	

QUADRO 2 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
		<p>50% (cinquenta) do total da carga horária do curso;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso. 	
Etapa 09	<p>TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (TILS)</p> <p>Profissional ouvinte</p>	<p>Profissional ouvinte LP</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras - Libras acompanhado de Formação Pedagógica ou Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da 	<p>Todos os municípios do Paraná e todos os Setores do NRE de Curitiba</p>

QUADRO 2 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
		<p>Educação Básica;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área; <p>Licenciatura Curta – LC</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Curta; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Curta; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Curta. <p>SL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação 	

QUADRO 2 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
		<p>Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar. 	
Etapa 10	<p>PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SAREH - ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO</p> <p>Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (SAREH)</p> <p>PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF), ENSINO MÉDIO (EM) NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO</p>	<p>Preferencialmente com habilitação em Educação Especial</p> <p>Ciências da Natureza e Matemática:</p> <p>LP</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Curso de Licenciatura Plena e Habilitação de Educação Especial; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica e Habilitação de Educação Especial, ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado 2.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC em disciplina da área de inscrição e Habilitação em Educação Especial. - Diploma de Curso de Licenciatura Plena e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no 	<p>Todos os municípios do Paraná e todos os Setores do NRE de Curitiba</p>

QUADRO 2 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
		<p>mínimo 100 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica em disciplina da área de inscrição e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 100 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação;</p> <p>- Diploma de Curso de Licenciatura Plena; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica em disciplina da área de inscrição.</p> <p>LC</p> <p>- Diploma de Licenciatura Curta ou Licenciatura Curta por estágio supervisionado 1.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina da área de inscrição.</p>	

ANEXO II – Tabela 2

PSS 2020 - ETAPA 02 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALAS DE RECURSO: ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, DI/DFN//TGD/TFE (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA/TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS) DEFICIÊNCIA VISUAL, GUIA-INTÉRPRETE, PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA -PAC E PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE		
CURSO, ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.	40	
Licenciatura Curta – LC		
c) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela	1 ponto	Máximo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	por ano	10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação e não utilizados como requisito de escolaridade		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Curso de Comunicação Alternativa (máximo 1 curso).	1	
e) Curso de Tecnologia Assistiva (máximo 1 curso).	1	
f) Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso).	1	
g) Curso de Altas Habilidades/Superdotação (máximo 1 curso).	1	
h) Curso de Sorobã (máximo 1 curso).	1	
i) Curso de orientação e mobilidade (área visual) (máximo 1 curso).	1	
j) Curso de Libras (máximo 1 curso).	1	
k) Curso de Guia-Intérprete (máximo 1 curso).	1	
l) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
m) Curso de Sistema Braille.	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 3

PSS 2019 - ETAPA 03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CAEE NATALIE BARRAGA		
ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica, Habilitação em Educação Especial e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade.	75	75
b) Inscrição Professor Pedagogo: Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Habilitação em Educação Especial e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade.	75	
c) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade.	40	
d) Inscrição Professor Pedagogo: Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Matrícula em Curso de Pós-	40	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade.		
Licenciatura Curta – LC		
e) Inscrição Professor Regente : Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	40	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Deficiência Visual (máximo 1 curso).	5	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 4

PSS 2020 - ETAPA 04 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS JOSÉ RICHA E LUCY REQUIÃO (CURITIBA)		
ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Inscrição Professor Regente : Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.	75	75
b) Inscrição em Arte, Educação Física e Professor Pedagogo : Diploma de Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição mais Habilitação em Educação Especial.		
c) Inscrição Professor Regente : Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.	45	
d) Inscrição em Arte, Educação Física e Professor Pedagogo : Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.	45	
Licenciatura Curta – LC		
e) Inscrição Professor Regente : Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área	40	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

mais Habilitação em Educação Especial.		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 1 curso) não utilizado como requisito de escolaridade.	5 pontos por curso	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso).	5	
e) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> em Educação Física Adaptada (Inscrição em Educação Física). (máximo 1 curso).	5	
f) Curso na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso).	3	
g) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 5

PSS 2020 - ETAPA 05 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS SURDEZ		
ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS Ouvinte, Proficiência em Libras para o Ensino e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais, conforme Instrução Normativa/SEED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Licenciatura em Letras - Libras e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais.	75	75
b) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Licenciatura em Letras - Libras e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.	70	
c) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	65	
d) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e	60	

Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.		
e) Diploma de Licenciatura em Letras - Libras e Pós-Graduação em Educação Especial <u>ou</u> Educação Bilíngue para Surdos <u>ou</u> Libras – Língua Brasileira de Sinais.	55	
f) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	45	
g) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial <u>ou</u> Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	40	
h) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial <u>ou</u> Educação Bilíngue para Surdos <u>ou</u> Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	25	
i) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial <u>ou</u> Educação Bilíngue para Surdos <u>ou</u> Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	20	
Licenciatura Curta – LC		
j) Diploma de Licenciatura Curta em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial <u>ou</u> Educação Bilíngue para Surdos <u>ou</u> Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	30	
k) Diploma de Licenciatura Curta em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial <u>ou</u> Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	25	
l) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial <u>ou</u> Educação Bilíngue para Surdos <u>ou</u> Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	20	
m) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial <u>ou</u> Educação Bilíngue para Surdos <u>ou</u> Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	15	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PSS 2020 - ETAPA 06 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ - PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS Proficiência em Libras para o Ensino, conforme Instrução Normativa/SEED vigente	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena <u>ou</u> Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, e Pós-Graduação na área da surdez.	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena <u>ou</u> Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	70	
c) Diploma de Licenciatura Plena <u>ou</u> Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, e Pós-Graduação na área da surdez.	60	
d) Diploma de Licenciatura Plena <u>ou</u> Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	50	
e) Diploma de Curso de Bacharelado com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	40	
f) Diploma de Curso de Bacharelado com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	30	
Licenciatura Curta – LC		
g) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	30	
h) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	20	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	7	15
b) Especialização na área da Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	3	
c) Laudo médico e audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 7

PSS 2020 - ETAPA 07 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ - PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS Proficiência em Libras para o Ensino conforme Instrução Normativa/SEED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Nível Superior Completo – LP		
a) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	75	75
b) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	70	
c) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior.	65	
d) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior.	60	
Acadêmico – SL		
e) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	45	Máximo 10 pontos
f) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	40	
g) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico de Curso de Pedagogia com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento).	35	
h) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico de Curso de Pedagogia com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento).	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	7	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	3	
c) Laudo médico e audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 8

PSS 2020 - ETAPA 08 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR SURDO		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proficiência em Libras para o Ensino conforme Instrução Normativa/SEED vigente e Laudo médico com audiometria comprovando surdez - Decreto Federal n.º 5.626/2005.		
Nível Superior Completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura em Letras – Libras.	75	75
b) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Pós-Graduação na área da surdez.	70	
c) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Pós-Graduação na área da surdez.	65	
d) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	60	
e) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	55	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Licenciatura Curta – LC		
f) Diploma de Licenciatura Curta Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	50	
g) Diploma de Licenciatura Curta Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	45	
Acadêmico – SL		
h) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso.	40	
i) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso.	35	
j) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso.	30	
k) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso.	25	
l) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso.	20	
m) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso.	18	
n) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso.	15	
o) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso.	13	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 9

PSS 2020 - ETAPA 09 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA			
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa conforme Instrução Normativa/SEED vigente.			
Nível Superior Completo – LP			
a) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras - Libras acompanhado de Formação Pedagógica <u>ou</u> Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	70	70	
b) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras.	63		
c) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I <u>e</u> Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.	60		
d) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II <u>e</u> Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.	55		
e) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III <u>e</u> Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.	50		
f) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I <u>e</u> Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	60		
g) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II <u>e</u> Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	55		
h) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III <u>e</u> Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	50		
i) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I <u>e</u> Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	45		
j) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II <u>e</u> Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	40		
k) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III <u>e</u> Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	35		
Licenciatura Curta – LC			
l) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I <u>e</u> Diploma de Licenciatura Curta.	40		
m) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II <u>e</u> Diploma de Licenciatura Curta.	35		
n) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III <u>e</u> Diploma de Licenciatura Curta.	30		
Acadêmico – SL			
o) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula <u>e</u> Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.	30		
p) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula <u>e</u> Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.	28		
q) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula <u>e</u> Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.	25		
r) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula <u>e</u> Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	23		
s) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	21		
t) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	18		
u) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I , Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.	16		
v) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II , Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.	14		
w) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III,	12		

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.		
x) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I , Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.	10	
y) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II , Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.	8	
z) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.	5	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	20	20
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 1 curso) não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 10

PSS 2020 - ETAPA 10 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SAREH		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena e Habilitação de Educação Especial; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica e Habilitação de Educação Especial, ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado 2.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC em disciplina da área de inscrição e Habilitação em Educação Especial.	75	75
b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 100 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica em disciplina da área de inscrição e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 100 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.	60	
c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica em disciplina da área de inscrição.	50	
Licenciatura Curta – LC		
d) Diploma de Licenciatura Curta ou Licenciatura Curta por estágio supervisionado 1.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina da área de inscrição.	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Mestrado ou Doutorado em Educação (máximo 1 curso).	8	15
b) Especialização na área de Educação Hospitalar (máximo 1 curso).	7	
c) Especialização na área de Educação (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Declaração ou Certificado de participação em cursos na área de educação hospitalar, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 24 horas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO III - Edital n.º 70/2019 – GS/SEED

QUADRO 3 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ – DEP/SEED

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA LP – Licenciatura Plena SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
Etapa 11	<p>CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO</p> <p>Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias I</p> <p>Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias II</p> <p>Ciências Humanas e suas Tecnologias</p> <p>Filosofia</p> <p>Linguagens, Códigos e suas Tecnologias</p> <p>Sociologia</p>	<p>Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; Licenciatura Plena/Formação Pedagógica com habilitação em Matemática/Física; Bacharelado em Matemática/Física.</p> <p>Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias II: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; Licenciatura Plena/Formação Pedagógica com habilitação em Biologia/Química; Bacharelado em Biologia/Química.</p> <p>Filosofia: LP: Licenciatura Plena/Formação Pedagógica com habilitação em Filosofia; Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia; Bacharelado em Filosofia.</p> <p>Ciências Humanas e suas Tecnologias: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; Licenciatura Plena com habilitação em Geografia/História; Bacharelado em Geografia/História.</p> <p>Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; Licenciatura com habilitação em: Letras Português - Inglês; Letras Português; Letras Inglês; Bacharelado em: Letras Português - Inglês; Letras Português; Letras Inglês.</p> <p>Sociologia: LP: Licenciatura Plena/Formação Pedagógica com habilitação em Sociologia/Ciências Sociais; Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; Bacharelado em Ciências Sociais/Sociologia.</p>	Anexo IV – Quadro 4
Etapa 12	CASA FAMILIAR RURAL – CFR – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	LP: Diploma do Curso de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição; Licenciatura com Habilitação específica na área de inscrição. <u>Habilitações: verificar Instrução Normativa da Educação Profissional vigente.</u>	Anexo IV – Quadro 4
Etapa 13	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	LP: Curso Superior com graduação/habilitação (Bacharelado/tecnologia) específica na área de inscrição; Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição. SL: Acadêmico de Curso Superior de Graduação/Habilitação específica com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; Áreas de inscrição: Quadros 5 a 11. <u>Habilitações: verificar Instrução Normativa da Educação Profissional vigente.</u>	Anexo IV - Quadros 5 a 11
Etapa 14	EDUCAÇÃO	Área Universal de Segurança do Trabalho:	Anexo IV –

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 3 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ – DEP/SEED

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA LP – Licenciatura Plena SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
	PROFISSIONAL – PROFESSOR AU-SEGURANÇA DO TRABALHO E AU-SAÚDE OCUPACIONAL COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	<p>LP: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho.</p> <p>LP: Diploma de Engenharia ou Arquitetura e estudante de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>Área Universal de Saúde Ocupacional:</p> <p>Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho;</p> <p>LP: Diploma de Enfermagem e estudante de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p>	Quadro 5
Etapa 15	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DE ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem; - Experiência profissional na área de atuação em Enfermagem, em ambientes hospitalares ou similares de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social; (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração/Certidão de tempo de serviço (timbrada) emitida pelo Setor de Recursos Humanos da instituição; - Registro ativo no respectivo conselho de profissão (COREN). 	Anexo IV – Quadro 5

ANEXO III - Tabela 11

PSS 2020 - ETAPA 11 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, na disciplina ou área de inscrição.	70	70
b) Diploma de Licenciatura do Campo com habilitação na disciplina ou área de inscrição.	60	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo na área do conhecimento ou disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da habilitação da área do conhecimento de inscrição.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não utilizado como requisito de escolaridade)		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de inscrição ou Pedagogia da Alternância (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO III - Tabela 12

PSS 2020 - ETAPA 12 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena na área de inscrição ou graduação/habilitação específica (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.	70	70
b) Diploma de Graduação/Habilitação na área de inscrição.	60	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não utilizado como requisito de escolaridade)		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de inscrição ou Pedagogia da Alternância (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO III - Tabela 13

PSS 2020 - ETAPA 13 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS CURSOS TÉCNICOS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED VIGENTE)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena na área de inscrição ou Graduação/Habilitação (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.	70	70
b) Diploma de Graduação/Habilitação (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição.	60	
c) Diploma de curso de Graduação em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de graduação/habilitação na área de inscrição.	50	
Acadêmico – SL		
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Graduação/Habilitação na área de inscrição.	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> de Educação Profissional ou na área de inscrição (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO III - Tabela 14

PSS 2020 - ETAPA 14 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR AU-SEGURANÇA DO TRABALHO E AU-SAÚDE OCUPACIONAL COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) AU – Segurança do Trabalho: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação Segurança do Trabalho acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.	70	70

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

b) AU – Saúde Ocupacional: Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.		
c) AU – Segurança do Trabalho: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho.	60	
d) AU – Saúde Ocupacional: Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho.		
e) AU – Segurança do Trabalho: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em Pós-Graduação em Segurança do Trabalho.	50	
f) AU – Saúde Ocupacional: Diploma de Enfermagem acompanhado de Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina acompanhado de Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em Pós-Graduação em Medicina do Trabalho.	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> de Educação Profissional ou área de inscrição (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO III - Tabela 15

PSS 2020 - ETAPA 15 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura em Enfermagem, experiência comprovada e registro no Conselho regional de Enfermagem do Paraná – COREN.	70	70
b) Diploma de Enfermagem acompanhado de Diploma de Licenciatura ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área, experiência comprovada e registro no COREN.		
c) Diploma de Enfermagem, experiência comprovada e registro no COREN.	60	

TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 30/06/2019)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> de Educação Profissional ou área de inscrição (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO IV - Edital n.º 70/2019 – GS/SEED

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Quadro N.º	Área/Eixo
Quadro 4	Casa Familiar Rural
Quadro 5	Área Universal (AU) / Estágio de Enfermagem / Formação de Docentes
Quadro 6	Eixo Ambiente e Saúde (AS)
Quadro 7 e 9	Eixo Controle e Processos Industriais (CI)
Quadro 8	Eixo Gestão e Negócios (GN)
Quadro 9	Eixo Informação e Comunicação (IC)
	Eixo Infraestrutura (IE)
	Eixo Produção Alimentícia (PA)
	Eixo Operações Florestais (OF)
Quadro 10	Eixo Produção Cultural e Design (CD)
	Eixo Produção Industrial (PI)
Quadro 11	Eixo Recursos Naturais (RN)
	Eixo Segurança (SE)
	Eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)

ANEXO IV - QUADRO 4

MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 11 E ETAPA 12 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

NRE	MUNICÍPIO	ÁREAS DO CONHECIMENTO		AGROECOLOGIA			AGROPECUÁRIA			ALIMENTOS		
		Área Universal (AU)	RN - AGRICULTURA	RN - ADM. RURAL	RN - AGROECOLOGIA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	PA - NUTRIÇÃO	PA - TECNOLOGIA
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	X										
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	X										
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	X										
	SÃO JORGE DO OESTE	X		X	X	X	X					
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	X										
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	X						X	X	X		
GUARAPUAVA	PINHÃO	X		X	X	X	X					
IBAITI	FIGUEIRA	X						X	X	X		
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	X						X	X	X		
	LIDIANÓPOLIS	X	X									
	ROSÁRIO DO IVAÍ	X						X	X	X		
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	X						X	X	X		
	CORONEL VIVIDA	X									X	X
PITANGA	PITANGA	X		X	X	X	X					X

	SANTA MARIA DO OESTE	X						X	X	X			
TELÉMACO BORBA	SAPOPEMA	X						X	X	X			
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	X						X	X	X			
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	X						X	X	X			
	CRUZ MACHADO	X						X	X	X			
	PAULO FRONTIN	X						X	X	X			
	SÃO MATEUS DO SUL	X		X	X	X	X						
	UNIÃO DA VITÓRIA	X						X	X	X			

ANEXO IV - QUADRO 5

ETAPA 13: ÁREAS DIVERSAS, AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA / AU – FINANÇAS / AU – INFORMÁTICA / AU – LEGISLAÇÃO AGRÁRIA / AU – MEIO AMBIENTE / AU – NÚMEROS/ AU – PSICOLOGIA / AU – PUBLICIDADE

ETAPA 14: AU – SAÚDE OCUPACIONAL / AU – SEGURANÇA DO TRABALHO

ETAPA 15 - ESTÁGIO DE ENFERMAGEM

NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2020 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)										ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes	OPERAÇÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)	
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)				Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)
APU	Apucarana	X	X	X								X		X		
	Araongas	X	X	X								X		X		
AMN	Almirante Tamandaré	X											X			
	Campina Grande do Sul	X		X										X		
	Pinhais	X										X				
AMS	Piraquara	X	X													
	Araucária	X	X													
	Campo Largo	X		X										X		
	Campo do Tenente	X													X	
	Fazenda Rio Grande	X											X			
CPM	Lapa	X	X								X					
	São José dos Pinhais	X										X				
	Campina da Lagoa	X									X					
CSC	Campo Mourão	X		X										X		
	Cascavel	X	X	X	X		X		X			X		X		
CNE	Guaraniaçu	X	X													
	Cianorte	X		X						X				X		
CPP	Assaí	X									X					
	Bandeirantes	X		X										X		
	Cornélio Procópio	X		X								X		X		
	Santa Mariana	X									X					
CURITIBA	Setor Boqueirão	X	X		X		X			X						
	Setor Cajuru	X	X									X				
	Setor Centro	X	X				X					X				
	Setor CIC	X			X							X				
	Setor Pinheirinho	X		X										X		

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

	Setor Portão	X									X			
	Setor Santa Felicidade	X		X									X	
FOZ	Foz do Iguaçu	X	X	X							X		X	
FNB	Francisco Beltrão	X		X				X			X		X	
GRE	Goioerê	X		X									X	
GRP	Guarapuava	X	X	X	X		X				X	X	X	X
IBT	Ibaiti	X	X	X			X	X			X		X	
IRI	Irati	X		X							X		X	
	Prudentópolis	X		X									X	
IVP	Ivaiporã	X		X							X		X	
	Manoel Ribas	X		X							X	X	X	
JZO	Cambará	X	X								X			
	Jacarezinho	X		X							X		X	
	Ribeirão Claro	X									X			
LDS	Laranjeiras do Sul	X	X	X			X				X		X	
	Quedas do Iguaçu	X	X											
LOA	Loanda	X	X								X			
LDA	Cambé	X	X											
	Ibiporã	X		X									X	
	Londrina	X		X							X		X	
	Porecatu	X		X							X		X	
	Rolândia	X									X			
MGA	Maringá	X		X							X		X	
PNG	Antonina	X									X			
	Matinhos	X		X									X	
PVA	Paranavaí	X	X	X			X	X			X		X	
PBC	Pato Branco	X	X	X									X	
	Coronel Vivida	X		X										
	Palmas	X	X											
PIG	Pitanga	X		X							X		X	
PGO	Ponta Grossa	X		X							X		X	
TEB	Ortigueira	X			X						X			X
	Telêmaco Borba	X	X	X								X		X
TOO	Guaira	X	X											
	Marechal C. Rondon	X		X								X		X
	Palotina	X	X					X			X			
	Terra Rocha	X	X							X				
	Toledo	X	X	X			X				X		X	X
UMR	Umuarama	X		X									X	
UVA	São Mateus do Sul	X									X	X		
	União da Vitória	X		X									X	
WBZ	Arapoti	X									X			

As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná. Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO V - Edital n.º 70/2019 – GS/SEED

LISTA DE DOCUMENTOS

Fase I - Comprovação de títulos e documentos (item 7.11)	
Documentos originais	
a)	Comprovante de inscrição
b)	Carteira de identidade original ou outro documento oficial de identificação com foto
Títulos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)	
c)	Escolaridade informada no comprovante de inscrição (item 5.1 – obrigatório)
d)	Tempo de serviço informado no comprovante de inscrição (item 5.2)
	() CTPS (Setor Privado) () Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)
e)	Aperfeiçoamento profissional informado no comprovante de inscrição (item 5.2)
f)	Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 (seis) meses (caso se enquadre no subitem 5.2.9)
g)	Declaração de anuência – Indígena
	Declaração de anuência – Quilombola
h)	Autodeclaração de pessoa negra para inscritos como PN
i)	Laudo médico para inscritos como PcD
Fase II – Contratação condicionada à existência de vaga (item 7.12.1) Está dispensado da apresentação dos documentos deste item o candidato que comprovar contrato anterior com a SEED.	
Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)	
a)	Carteira de identidade expedida pelo instituto de identificação do Paraná
b)	Comprovante de CPF
c)	CTPS – página da foto e qualificação civil
d)	Comprovante do PIS/PASEP
e)	Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil
f)	Comprovante de endereço atual
g)	Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
h)	Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral
	*Ficha cadastral preenchida obtida no endereço eletrônico do NRE
	*Termo de ciência de conta bancária no endereço eletrônico do NRE
Fase II – Contratação condicionada à existência de vaga (item 7.12.2)	
a)	Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
b)	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses
c)	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 6 (seis) meses
d)	Declaração de não demissão de serviço público
e)	Declaração de Acúmulo de Cargos
f)	Comprovante impresso CQC – eSocial sem divergências
* <i>Link</i> de acesso aos editais das convocações e documentação: www.nre.seed.pr.gov.br (escolha o NRE de inscrição)	

ANEXO V – EDITAL N.º 70/2019 – GS/SEED

II - RELAÇÃO DE MODELOS	
MODELO 1	PROCURAÇÃO
MODELO 2	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
MODELO 3	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
MODELO 4	DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
MODELO 5	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
MODELO 6	LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MODELO 7	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COMUNIDADE INDÍGENA
MODELO 8	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COMUNIDADE QUILOMBOLA
MODELO 9	TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATO

ANEXO V - Edital n.º 70/2019 – GS/SEED

MODELO 1 - PROCURAÇÃO

Eu,,
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade- UF....., CPF.....,

residente no endereço

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a)

.....
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade- UF....., CPF.....,

residente no endereço

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação

de _____, por ocasião da:

() Convocação para Comprovação de Títulos

() Distribuição de Aulas ou Funções

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____

_____, referente ao ano de _____,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante

(Firma reconhecida)

ANEXO V - Edital n.º 70/2019 – GS/SEED

MODELO 2 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Função pretendida: () Professor / Pedagogo / Tradutor e Intérprete de Libras () Assistente Administrativo () Auxiliar de Serviços Gerais
<p style="text-align: center;">PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR</p> <p>Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:</p> <p>() APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental.</p> <p>() INAPTO para exercer a função de _____.</p> <p>-----</p> <p>No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.</p> <p>Local: _____ Data: ____/____/20____</p> <p style="text-align: center;">_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM</p> <hr/> <p>Para preenchimento do candidato na data de sua contratação</p> <p>Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.</p> <p>Local e data: _____, _____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) candidato(a)</p>

ANEXO V - Edital n.º 70/2019 – GS/SEED

MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DAPREVIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS TERMO DE OPÇÃO	DESPACHO GRHS/SEED
DADOS PESSOAIS:	
NOME: _____ RG n.º _____ - _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [] FEMININO []	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____	
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - ESTADO: _____ FONE: _____ (____) _____	
DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:	
ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL []	
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____	
REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado []	
SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []	
DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas	
HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:	
ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL []	
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____	
REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado []	
SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []	
DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas	
HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:	
ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL []	
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____	
REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado []	
SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []	
DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas	
HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DECLARAÇÃO:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.	
Data: ____/____/____	_____
	Assinatura do (a) Declarante
TERMO DE OPÇÃO:	
Faço opção pelo cargo: _____	
Assinatura do(a) Declarante Data: ____/____/____	

ANEXO V - Edital n.º 70/2019 – GS/SEED

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º
_____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao Edital n.º
70/2019 – GS/SEED, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado
pelo NRE de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público
federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após
sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a
que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em
julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica,
sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20 ____.

(Município)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - Edital n.º 70/2019 – GS/SEED

MODELO 5

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF____, filho(a) de _____ e _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, RG n.º _____, UF____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com característica fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V - Edital n.º 70/2019 – GS/SEED

MODELO 6 - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ___/___/___	Sexo:
A – Tipo da Deficiência:	
B – Código CID:	
C – Limitações Funcionais:	
D – Função pretendida: () Professor/Pedagogo /Tradutor e Intérprete de Libras/ Professor Guia-Intérprete () Assistente Administrativo () Auxiliar de Serviços Gerais	
E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____. () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.	
_____	_____
Médico Examinador	Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM	
Local: _____	Data: _____ / _____ /20_____

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO V - Edital n.º 70/2019 – GS/SEED

MODELO 7

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CACIQUE E LIDERANÇAS DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,, RG....., Cacique da Aldeia....., da etnia, localizada na Terra Indígena..... bem como as lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a) candidato(a)..... RG..... está devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor.

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola/Colégio Indígena) de:

- () Professor(a) () Assistente Administrativo () Direção/Direção Auxiliar
() Pedagogo(a) () Auxiliar de Serviços Gerais

2. Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (Marque com x)

Disciplina	Nível			
	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados com o objetivo do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos planejar cursos no decorrer do ano letivo.

3. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

Aldeia

Data/...../20.....

Dados do Cacique, Vice Cacique e demais lideranças da comunidade indígena:

Nome Completo (legível) e Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade

Recebido por:.....Assinatura.....

RG:..... Data...../...../..... Carimbo:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO V - Edital n.º 70/2019 – GS/SEED

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA EMITIDA PELA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS

Eu,....., RG n.º....., Presidente da Associação da Comunidade de Remanescentes de Quilombos de....., localizada no Município de, bem como as lideranças relacionadas ao final deste documento, declaramos que o(a) candidato(a), RG n.º, devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor,

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade para desempenhar a função (em Escola Quilombola) de:

- () Professor(a) () Assistente Administrativo () Direção/Direção Auxiliar
() Pedagogo(a) () Auxiliar de Serviços Gerais

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados com objetivo de o Departamento de Diversidade – DEDI/ Educação das Relações Étnico-Raciais e Escolar Quilombola – ERERQ, planejar cursos no decorrer do ano letivo.

2. Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (marque com x)

Disciplina	Nível			
	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado

3. Conhece a história, a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade?
SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós, abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

C.R.Q.....Município de.....- PARANÁ

Data:.....de.....de 20.....

Dados do Presidente da Associação e demais lideranças das Comunidades Remanescentes de Quilombos.....(Município).....- Paraná.

Nome Completo (legível)	Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade

Recebido por _____ Assinatura _____ Carimbo _____

RG _____

Data ____/____/____

Após a contratação, encaminhar cópia deste documento para a SEED/ DEDIDH/ERERQ.

MODELO 9

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, _____, RG n.º _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 70/2019 – GS/SEED, por meio do qual fui contratado(a) na data de __/__/_____.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

SIGLAS UTILIZADAS NESTE EDITAL	
AEE	Atendimento Especial Especializado
AH/S	Sala de Recursos Multifuncionais de Altas Habilidades e Superdotação
APM	Associação de Pais e Mestres
BCC	Base Nacional Comum
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAEE	Centro de Atendimento Especial Especializado
CE	Colégio Estadual
CEC	Colégio Estadual do Campo
CECIC	Coordenação da Educação do Campo, Indígena e Cigana
CFR	Casa Familiar Rural
COREN	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
CQC	Cadastro de Qualificação Civil
CRE	Colégio Rural Estadual
DDC	Departamento de Desenvolvimento Curricular
DEP	Departamento de Educação Profissional
DI/DFN//TGD /TFE	Deficiência Intelectual - Deficiência Física Neuromotora - Transtornos Globais do Desenvolvimento - Transtornos Funcionais Específicos
EAD	Educação a Distância
EE	Escola Estadual
EEC	Escola Estadual do Campo
EF	Ensino Fundamental
EF M PROF	Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
EFM	Ensino Fundamental e Médio
EFMN	Ensino Fundamental, Médio e Normal
EI	Educação Infantil
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMEFM	Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio
EMEI	Escolas Municipais de Educação Infantil
ERE	Escola Rural Estadual
FENEIS/PR	Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos do Paraná
IES	Instituição de Ensino Superior
LC	Licenciatura Curta
LP	Licenciatura Plena ou Curso Superior Completo
MEC	Ministério da Educação
NRE	Núcleo Regional de Educação
PAC	Professor de Apoio à Comunicação Alternativa
PAEE	Professor de Apoio Educacional Especializado
PROLIBRAS	Proficiência em Língua Brasileira de Sinais
QPM	Quadro Próprio do Magistério
SEED	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
SL	Sem Licenciatura - Acadêmico ou Ensino Médio
SRM	Sala de Recursos Multifuncionais
SRM - DV	Sala de Recursos Multifuncionais de Deficiência Visual
SRM - SURDEZ	Sala de Recursos Multifuncionais da Área da Surdez
TILS	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais